



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025

Publicação junto ao TCE/SC (E-Sfinge):

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro de Bandeirante/SC, CEP sob nº 89.905-000, neste ato representado pelo Sr. EDER LUIZ MARCON, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela **Lei Federal nº 14.333/2021**, Decreto Municipal nº 67/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Órgãos Participantes:

Município de Bandeirante
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Saúde
Câmara Municipal de Vereadores

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de Disputa

ABERTO

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, CALÇAS, BONÉS E JALECOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.

Período de Recebimento das Propostas

Do dia 18 de MARÇO de 2025 até as 08h15min do dia 01 de ABRIL de 2025). Por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

Início da Sessão Pública Disputa de Preços (lances)

Às 08h30min do dia 01 de ABRIL de 2025, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras

Caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato por meio dos telefones (49) 99199-8577 e (49) 3626-0012, com o Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

Participação: Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1. DO OBJETO



A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, CALÇAS, BONÉS E JALECOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência em anexo.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Recepção e Protocolos ou enviada para o e-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado, sendo de responsabilidade da licitante entrar em contato com o setor de licitações para confirmação do recebimento.

2.1.1. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **27 de MARÇO de 2025** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **27 de MARÇO de 2025**.

2.2. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e



contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) 2 e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) 3, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.3.6. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

4.3.7. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS



5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bandeirante.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema Portal de Compras Públicas, **de 14h do dia 18 de Março de 2025 até às 08h15min do dia 01 de Abril de 2025.**

6.2. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.2.1. Os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Edital. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

6.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

6.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;



6.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2;

6.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.3.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.4. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.4.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.4.2. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.4.3. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 6.4. Deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.



6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente (s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.6., a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

6.13. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.



7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **acompanhado de CPF e RG** (ou documento equivalente), ou;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria, ou;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- e) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação (**ALVARÁ MUNICIPAL**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA** em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços compatíveis ao objeto cotado pela proponente (FABRICAÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL OU EQUIVALENTES), de forma satisfatória;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de Negativa de **Falência e Concordata** válida em seu estado.

7.1.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme ANEXO IV** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras



normas específicas;

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Bandeirante/SC.

7.1.6. Da apresentação dos documentos:

7.1.6.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados com o original, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão, na fase de habilitação.

7.1.6.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.6.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.6.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.6.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada credenciada no certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art.43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.6.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6.7. A Comissão, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.8. Constatada a existência de sanção, a Comissão, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.6.9. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade



7.1.6.10. A substituição referida no item 7.1.3.9, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

7.1.6.11. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade

7.1.6.12. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.6.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.6.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.6.15. Nos casos em que a licitante deixar de apresentar documento (s) relacionado(s) à proposta ou habilitação, poderá ser aberto prazo para diligências e juntada posterior, conforme previsão do art. 64 da Lei Federal 14.133/2021.

7.1.6.16 Quando se tratar de Credenciamento, o prazo será de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, podendo ser majorado a depender da complexidade do(s) documento (s).

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet

9. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10% (dez por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.8. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de **DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

11.1. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 11.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.



10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 11.6. e 11.7, não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

12.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

12.5. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.6. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Comissão.

12.7. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

12.8. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



12.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.13. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1, do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.8. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante/SC.

13.9. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Bandeirante-SC.

13.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

13.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Bandeirante dirigidas à Comissão de Contratação.

14.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via email.

14.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59 da data especificada no sistema.

14.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

14.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida a Ata de Registro de Preços, formalizada entre o Município de Bandeirante e a licitante vencedora, conforme o **modelo do Anexo V**, sendo geradas posteriormente as contratações em cada Entidade Participante, conforme solicitação inicial.

16.2. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do Município de Bandeirante, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

16.4. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

16.5. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

16.6 A ata poderá ser renovada nos termos da legislação vigente, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação é de 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Município.

17.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.



17.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

17.6. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

17.6.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

17.6.2. Decorridos até 90 (noventa) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.6.3. A contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão do termo de recebimento provisório, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 67/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

19.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São responsabilidades da Contratada:

20.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de



administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

20.1.3. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

20.1.4. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

20.1.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

20.1.7. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

20.1.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

20.1.9. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

20.1.10. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

20.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

20.1.12. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

20.1.13. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

20.1.14. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

20.1.15. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

20.1.16. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Bandeirante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

20.1.17. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem subrogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

20.1.18. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



20.1.18. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20.1.19. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.1.20. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a contratada se obriga a dar ciência prévia à municipalidade quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.1.21. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.22. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares e pessoas naturais vinculadas à municipalidade, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

20.1.23. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:

21.2. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

21.2.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

21.2.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

21.2.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

21.2.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

21.2.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

21.2.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

21.2.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

21.2.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a municipalidade se obriga a dar ciência prévia à contratada quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

21.2.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

21.2.11. Zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e



destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, à qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à

21.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

21.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do Decreto Municipal nº 63/2023.

22.2. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro são os estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 63/2023.

22.3. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



23.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

23.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (*um por cento*) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.2.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

a) Advertência;

b) Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.2.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 10% (*dez por cento*) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (*três*) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.3. A sanção prevista alínea "d" do item 14.2 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (*três*) anos e máximo de 06 (*seis*) anos.

23.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.5. No prazo máximo 15 (*quinze*) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão gerenciador informará os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

24.2. A extinção do contrato poderá ser:

24.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

24.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

24.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

24.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

27.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

27.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

27.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

27.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

27.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

27.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.



27.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Bandeirante/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal da Transparência/Licitações (bandeirante.sc.gov.br).

27.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

27.17. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012, pelo Email: licitacao@bandeirante.sc.gov.br ou pelo Site www.bandeirante.sc.gov.br.

27.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **ANEXO I** Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) **ANEXO III** Modelo de Apresentação de Proposta;
- d) **ANEXO IV** Modelos de Declarações solicitadas no Edital;
- e) **ANEXO V** Minuta Contratual.

Bandeirante/SC, 18 de MARÇO de 2025.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 23 de 46

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.98

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2025****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025****1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, CALÇAS, BONÉS E JALECOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Participação	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
LOTE 01 - NOVO						
1	80	UND	BONÉ EM BRIM 100% ALGODÃO, NAS SEGUINTES OPÇÕES DE CORES: BRANCO, VERDE, AMARELO OU AZUL. ABA MODELO CURVA COM QUATRO COSTURAS, AJUSTE DE TAMANHO EM PLÁSTICO. NA FRENTE O BRASÃO DO MUNICIPIO BORDADO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
36	100	UND	BONÉ EM BRIM, 100% ALGODÃO, CORES A DEFINIR. COM BORDADO NA FRENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ABA MODELO CURVA COM QUATRO COSTURAS, AJUSTE DE TAMANHO EM PLÁSTICO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 01						R\$ 4.464,00

LOTE 02						
2	50	UND	CAMISETA ADULTO P,M,G,GG,EG, EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, GRAMATURA 100, GOVA "V" E ESTAMPAS EM TRANSFER. COM BRASÃO DO MUNICIPIO, COM EFEITO DECORATIVO FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO. DESTINADO AOS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
3	30	UND	CAMISETA INFANTIL, TAMANHO 08 AO 16, EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, GRAMATURA 100, GOVA "V" E ESTAMPAS EM TRANSFER. COM BRASÃO DO MUNICIPIO, COM EFEITO DECORATIVO FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO. DESTINADO AOS INTEGRANTES	Exclusiva ME e EPP	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 25 de 46

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			DA BANDA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.			
					VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 02	R\$ 3.650,00

LOTE 03						
4	120	UND	CALÇÃO ESPORTIVO, TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, GRAMATURA 100, ESTAMPAS EM TRÂNSFER. COM CORDÃO DE REGULAGEM. TAMANHO ADULTO DO P AO GG. DESTINADOS AOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
5	120	UND	CALÇÃO ESPORTIVO, TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, GRAMATURA 100. ESTAMPAS EM TRÂNSFER. COM CORDÃO DE REGULAGEM. TAMANHO INFANTIL DO 08 AO 16 ANOS. DESTINADOS AOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
6	120	UND	CAMISA ESPORTIVA, TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, GRAMATURA 100, GOLA V E ESTAMPAS EM TRÂNSFER. TAMANHO ADULTO DO P AO GG. DESTINADOS AOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 70,00	R\$ 8.400,00
7	120	UND	CAMISA ESPORTIVA, TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV, GRAMATURA 100, GOLA V E ESTAMPAS EM TRÂNSFER. TAMANHO INFANTIL DO 08 AO 16 ANOS. DESTINADOS AOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 64,00	R\$ 7.680,00
8	120	UND	MEIÃO ESPORTIVO, 49% POLIAMIDA, 34% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTANO, PÉ COM SOLADO ATOALHADO, COR A DEFINIR, ADULTO DO TAMANHO 38 AO 44. DESTINADOS AOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 23,75	R\$ 2.850,00
9	120	UND	MEIÃO ESPORTIVO, 49% POLIAMIDA, 34% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTANO, PÉ COM SOLADO ATOALHADO, COR A DEFINIR, INFANTIL DO TAMANHO 28 AO 36. DESTINADOS AOS ATLETAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL DO MUNICÍPIO	Exclusiva ME e EPP	R\$ 23,75	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 03						R\$ 34.980,00

LOTE 04						
10	400	UND	BERMUDA FEMININA, EM HELANCA COLEGIAL, 65% POLIÉSTER E 35 % DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NAS CORES AZUL MARINHO E/OU AZUL CELESTE, COM UM (1) VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NA COR BRANCA. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO PP, P, M,G,GG,EXG.	Ampla concorrência	R\$ 49,50	R\$ 19.800,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 26 de 46

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

11	400	UND	BERMUDA FEMININA, EM HELANCA COLEGIAL, 65% POLIÉSTER E 35 % DE ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 290GR NAS CORES AZUL MARINHO E/OU AZUL CELESTE, COM UM (1) VIÉS DE 1,2 CM NAS LATERAIS, NA COR BRANCA. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO BRASÃO DO MUNICÍPIO. TAMANHO 00 AO 14 ANOS.	Ampla concorrência	R\$ 49,50	R\$ 19.800,00
12	400	UND	CALÇÃO MASCULINO EM TACTEL COM ELASTANO. COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO NA PARTE DE TRÁS. COM UM (1) VIÉS BRANCO NAS LATERAIS. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. TAMANHOS 00 AO 14 ANOS	Ampla concorrência	R\$ 49,50	R\$ 19.800,00
13	400	UND	CALÇÃO MASCULINO EM TACTEL COM ELASTANO. COM DOIS BOLSOS LATERAIS E UM BOLSO NA PARTE DE TRÁS. COM 1 (UM) VIÉS BRANCO DE 1,2CM NAS LATERAIS. SERIGRAFADA COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. TAMANHOS PP, P, M, G GG, XGG.	Ampla concorrência	R\$ 49,50	R\$ 19.800,00
14	400	UND	CAMISETA INFANTIL, TAMANHO DE 00 AOS 14 ANOS, FEITA EM PV(POLIVISCOSE) MALHA ANTI-PILLING, MANGA CURTA, GOLA "V", NA COR AZUL MARINHO E/OU AZUL ROYAL. COM VIÉS BRANCO NO OMBRO. SERIGRAFIA FRENTE E COSTA. NA FRENTE, BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.	Ampla concorrência	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
15	400	UND	CAMISETA ADULTA, TAMANHOS PP, P, G, GG, XGG, FEITA EM PV (POLIVISCOSE) MALHA ANTI-PILLING, MANGA CURTA, GOLA "V", NA COR AZUL MARINHO E/OU AZUL ROYAL, COM VIÉS BRANCO NO OMBRO. SERIGRAFIA FRENTE E COSTA. NA FRENTE, BRASÃO DO MUNICÍPIO, E NAS COSTAS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.	Ampla concorrência	R\$ 47,50	R\$ 19.000,00
16	400	UND	JAQUETA NOS TAMANHOS 02 AO 16, EM TECIDO POLIÉSTER COM FORRO TÉRMICO, NA COR AZUL MARINHO E/OU AZUL ROYAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DETALHE VIÉS EM BRANCO NO OMBRO DE 5CM, ZÍPER FINO, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS E FORRADOS, CASACO COM PUNHO NAS MANGAS DE 3CM, COM EFEITO DECORATIVO NAS COSTAS COM O NOME DA SECRETARIA, E	Ampla concorrência	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 27 de 46

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

			BRASÃO COM NOME DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL NO LADO ESQUERDO, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
17	400	UND	Jaqueta nos tamanhos P, M, G, GG, EG, em tecido poliéster com forro térmico, na cor azul marinho ou azul royal, detalhe viés branco no ombro de 5cm, zíper fino, com dois bolsos frontais embutidos e forrados, casaco com punho nas mangas de 3cm, com efeito decorativo nas costas com o nome da secretaria, e brasão com nome do município na parte frontal no lado esquerdo, conforme layout fornecido pela secretaria municipal de educação, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.	Ampla concorrência	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 04						R\$ 197.200,00

LOTE 05						
18	30	UND	Jaleco nos tamanhos P, M, G, GG, XGG e EXT, manga longa, com gola/lapela tipo padre ou smoking, fechamento frontal com botões, confeccionado tecido microfibra de gabardine. Composição do tecido: 100% poliéster. Não amarrota com facilidade, com três bolsos (dois inferiores e um superior esquerdo), elástico no punho. Parte interna ou ajuste com dois botões cada braço, com o brasão do município bordado na frente e com o nome da secretaria a qual o servidor está designado bordado atrás. Cor a escolher.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 112,00	R\$ 3.360,00
19	100	UND	Jaleco nos tamanhos P, M, G, GG, XGG e EXT, sem manga, gola em "V", fechamento frontal com botões, confeccionado tecido microfibra de gabardine. Composição do tecido: 100% poliéster. Não amarrota com facilidade, com dois bolsos frontais, cor a definir, com o brasão do município bordado na frente e com o nome da secretaria a qual o servidor está designado bordado atrás. A arte deverá ser elaborada pela licitante vencedora, e aprovada pelo setor requisitante antes da confecção.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 28 de 46

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

20	100	UND	JALECO NOS TAMANHOS P. M, G, GG, XGG E EXT, MANGA CURTA, GOLA EM "V", FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, CONFECCIONADO TECIDO MICROFIBRA DE GABARDINE. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% POLIÉSTER. NÃO AMARROTA COM FACILIDADE, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, COR A DEFINIR, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA FRENTE E COM O NOME DA SECRETARIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ DESIGNADO BORDADO ATRÁS. A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA LICITANTE VENCEDORA, E APROVADA PELO SETOR REQUISITANTE ANTES DA CONFECCÃO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 05						R\$ 15.860,00

LOTE 06						
21	76	UND	CALÇAS, TAMANHOS P. M, G, GG, XGG E EXT. FEITAS EM BRIM GROSSO, NA COR CINZA CHUMBO, COM CORDÃO E ELÁSTICO, DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DOS DIVERSOS SETORES.A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA LICITANTE VENCEDORA, E APROVADA PELO SETOR REQUISITANTE ANTES DA CONFECCÃO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 65,00	R\$ 4.940,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 06						R\$ 4.940,00

LOTE 07						
22	50	UND	CAMISETA ADULTA, PARA O SCFV - TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XGG, FEITA EM PV (POLIVISCOSE), MANGA CURTA, GOLA V NA COR CINZA CLARO SERIGRAFIA NA FRENTE COM DESENHO INDICADOS, DISERES COM O NOME SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE BANDEIRANTE.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 47,50	R\$ 2.375,00
23	70	UND	CAMISETA INFANTIL, PARA O SCFV - TAMANHO DE 00 AOS 14 ANOS, FEITA EM PV (POLIVISCOSE), MANGA CURTA, GOLA V, NA COR CINZA CLARO, SERIGRAFIA FRENTE, INCLUINDO DESENHO INDICADO, DISERES COM O NOME DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS A SEPARAÇÃO DAS CORES (CONFORME DESENHO) CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE BANDEIRANTE	Exclusiva ME e EPP	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 29 de 46

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

24	50	UND	PARKA INFANTIL, TAMANHO 06 AO 16 ANOS, TECIDO EXTERNO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM PUNHO REBATIDO NAS MANGAS COM BARRA E DOIS BOLSOS FRONTAIS, GOLA ALTA COM ZÍPER. LOGO BORDADO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO ESCRITO: SCFV BANDEIRANTE	Exclusiva ME e EPP	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
25	50	UND	PARKA INFANTIL, TAMANHO P AO G, TECIDO EXTERNO 100% POLIÉSTER, TECIDO INTERNO 100% POLIÉSTER. NA COR PRETA COM PUNHO REBATIDO NAS MANGAS COM BARRA E DOIS BOLSOS FRONTAIS, GOLA ALTA COM ZÍPER. LOGO BORDADO NA FRENTE NO LADO ESQUERDO ESCRITO: SCFV BANDEIRANTE	Exclusiva ME e EPP	R\$ 192,50	R\$ 9.625,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 07						R\$ 22.975,00

LOTE 08						
26	285	UND	CAMISETA, CAMISA NORMAL OU BABY LOOK, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E EXT. FEITA EM PV (POLIVISCOSE) MALHA ANTIPIILLING, COM SERIGRAFIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU GOLA TIPO "V", COR ÚNICA COM DETALHE DE GOLA E MANGA EM COR DIVERSA. SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS, OS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ DESIGNADO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CORES A ESCOLHER.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 47,50	R\$ 13.537,50
27	30	UND	CAMISETA, CAMISA NORMAL OU BABY LOOK, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E EXT. FEITA EM PV (POLIVISCOSE) MALHA ANTIPIILLING, COM SERIGRAFIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU GOLA TIPO "V", COR ÚNICA COM DETALHE DE GOLA E MANGA EM COR DIVERSA. SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, NA FRENTE COM O BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO E NAS COSTAS, OS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ DESIGNADO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES E VEREADORES MIRINS DA CÂMARA MUNICIPAL. CORES A ESCOLHER.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
28	165	UND	CAMISETA, CAMISA NORMAL OU BABY LOOK, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E EXT. FEITA EM PV (POLIVISCOSE) MALHA ANTIPIILLING, COM SERIGRAFIA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU GOLA TIPO "V". SERIGRAFIA FRENTE E	Exclusiva ME e EPP	R\$ 47,50	R\$ 7.837,50



			COSTA, NA FRENTE COM ARTE A DEFINIR CONFORME CAMPANHA E NAS COSTAS, OS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS. CORES A ESCOLHER.			
29	516	UND	CAMISETA, CAMISA NORMAL OU BABY LOOK, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E EXT. FEITA EM PV (POLIVISCOSE) MALHA ANTIPIILLING, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BORDADO, NA COR A ESCOLHER, COM DETALHE DE GOLA E MANGA EM COR DIVERSA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NA FRENTE E NOME DA SECRETARIA OU DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, COM OS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ DESIGNADO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA LICITANTE VENCEDORA, E APROVADA PELO SETOR REQUISITANTE ANTES DA CONFECCÃO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 47,50	R\$ 24.510,00
30	30	UND	CAMISETA, CAMISA NORMAL OU BABY LOOK, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E EXT. FEITA EM PV (POLIVISCOSE) MALHA ANTIPIILLING, MANGA CURTA, GOLA POLO COM BORDADO, NA COR A ESCOLHER, COM DETALHE DE GOLA E MANGA EM COR DIVERSA, COM BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO BORDADO NA FRENTE E NOME DA SECRETARIA OU DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, COM DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ DESIGNADO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES E VEREADORES MIRINS DA CAMARA MUNICIPAL. A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA LICITANTE VENCEDORA, E APROVADA PELO SETOR REQUISITANTE ANTES DA CONFECCÃO	Exclusiva ME e EPP	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
31	520	UND	(POLIVISCOSE) MALHA ANTI-PILLING, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR ÚNICA, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, NA FRENTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E NAS COSTAS, OS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ DESIGNADO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA LICITANTE VENCEDORA, E APROVADA PELO SETOR REQUISITANTE ANTES DA CONFECCÃO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 47,50	R\$ 24.700,00



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 31 de 46

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

32	30	UND	CAMISETA, TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E EXT. FEITA EM PV (POLIVISCOSE) MALHA ANTI-PILLING, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COR ÚNICA, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA, NA FRENTE COM O BRASÃO DO PODER LEGISLATIVO E NAS COSTAS, OS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ DESIGNADO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES E VEREADORES MIRINS DA CAMARA MUNICIPAL). A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA LICITANTE VENCEDORA, E APROVADA PELO SETOR REQUISITANTE ANTES DA CONFECCÃO.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 08						R\$ 74.860,00

LOTE 09						
33	447	UND	CAMISETA POLO, CAMISA NORMAL OU BABY LOOK POLO EM PIQUET, NAS POSSÍVEIS CORES A DEFINIR: AZUL MARINHO, BORDÔ, BRANCO OU PRETA. COM PARTE DO PEITILHO EM COR A DEFINIR E VIÉS EMBUTIDO NA MANGA EM COR A DEFINIR, COM BRASÃO BORDADO NA FRENTE E NOME DA SECRETARIA OU DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, COM OS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ DESIGNADO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 65,00	R\$ 29.055,00
34	30	UND	CAMISETA POLO, CAMISA NORMAL OU BABY LOOK POLO EM PIQUET, NAS POSSÍVEIS CORES A DEFINIR: AZUL MARINHO, BORDÔ, BRANCO OU PRETA. COM PARTE DO PEITILHO EM COR A DEFINIR E VIÉS EMBUTIDO NA MANGA EM COR A DEFINIR, COM BRASÃO BORDADO NA FRENTE E NOME DA SECRETARIA OU DO MUNICÍPIO BORDADO NAS COSTAS, COM OS DIZERES COM O NOME DA SECRETARIA A QUAL O SERVIDOR ESTÁ DESIGNADO, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES E VEREADORES MIRINS DA CAMARA MUNICIPAL.	Exclusiva ME e EPP	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 09						R\$ 31.005,00

LOTE 10						
34	220	UND	JAQUETAS 100% IMPERMEÁVEL NOS TAMANHOS P. M, G, GG, XGG E EXT, FEITA EM POLIESTER DE BOA QUALIDADE, COM FORO, NA COR A ESCOLHER (AZUL, CINZA OU PRETA), NA PARTE	Exclusiva ME e EPP	R\$ 190,00	R\$ 41.800,00



			FRONTAL APLICAÇÃO DE BORDADO DO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO (BRASÃO COLORIDO COM NO MÍNIMO 5 CORES), MEDIDA APROXIMADA ENTRE 8,0 A 10,0 CM DE ALTURA PODENDO POSSUIR OU NÃO ESCRITA COM O NOME DA SECRETARIA QUE O SERVIDOR ESTIVER LOCADO, (NOME BORDADO, EM UMA COR NEUTRA (BRANCA), TAMANHO DA FONTE DE 5,0 A 8,0 CM DE ALTURA.). ELÁSTICO NA CINTURA, ELÁSTICO NO PUNHO PARTE INTERNA. FORRO DE FIBRA DE BOA QUALIDADE; FECHAMENTO EM ZÍPER E LAPELA, MANGAS COM PUNHO REBATIDO NA ELASTIQUEIRA, BOTÃO DE PRESSÃO NO COLARINHO E NA CINTURA NA COR A ESCOLHER, BOLSO INTERNO DIANTEIRO E DOIS EXTERNOS BAIXO, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, VARIAÇÃO DE 10%. NAS MEDIDAS.A ARTE DEVERÁ SER ELABORADA PELA LICITANTE VENCEDORA, E APROVADA PELO SETOR REQUISITANTE ANTES DA CONFEÇÃO.			
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO DO LOTE 10						R\$ 41.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO PREVISTO						R\$ 431.734,00

1.2. A PESQUISA DE PREÇOS FOI REALIZADA COM EMPRESAS DA REGIÃO E JUNTO A OUTROS ORGÃOS PÚBLICOS DA REGIÃO.

1.3. MODELOS DE ALGUNS ITENS:

IMAGENS MERAMENTE ILUSTRATIVAS, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ELABORAR AS ARTES, NAS CORES E DESIGNER A SER SOLICITADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, AINDA, DEVERÁ FORNECER A ARTE FINALIZADA PARA ARQUIVO DO MUNICÍPIO.

LOTE 3

- **ITEM 04, 05, 06 e 07:**



LOTE 4**ITEM 10 E 11:****ITEM 12 E 13:****ITEM 14 E 15:**

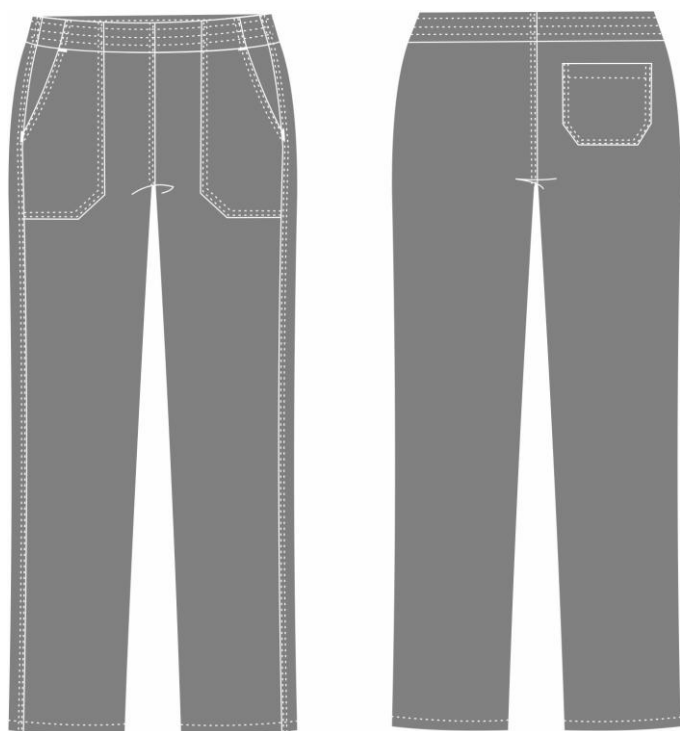


- **ITEM 16 E 17:**



LOTE 6

- **ITEM 21:**



LOTE 7

- ITEM 16 E 17:



LOTE 8

- ITEM 26:



LOTE 9**ITEM 33 E 34:**

Abertura do pólo de 12 cm
por de 3 cm de largura



Abertura do pólo de 15 cm
por de 3 cm de largura

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação faz-se necessária pela necessidade de aquisição de uniformes. Para os estudantes, o uniforme escolar está associado a uma abordagem disciplinada para a educação. Ao seguir um código de vestimenta específico, os alunos internalizam noções de responsabilidade e conformidade desde cedo a utilização dos uniformes dentro das salas de aula, proporciona maior igualdade entre os alunos da rede, pois, entende-se que a uniformização ajuda na identificação do aluno, oportunizando maior segurança, inclusive facilitando o controle de entrada de pessoas estranhas ao ambiente escolar. Destacamos também que a distribuição de uniformes não é uma despesa, mas sim se um investimento na Educação. Além disto, o uniforme escolar propicia a inclusão social, uma vez que distancia a discriminação social, bem como desacelera o consumismo e a disputa de status e ainda representa uma economia financeira para cada uma das famílias, elevando a autoestima, a motivação dos alunos e desenvolvendo o sentimento de pertencimento, tanto do seu grupo, como da sua escola e do seu Município fortalecendo o vínculo afetivo, essencial para seu desenvolvimento psicossocial.

2.2. Com relação a distribuição de uniformes para os integrantes da escolinha de futsal, é de suma importância, tanto para treinos quanto para jogos, faz parte da cultura esportiva em todo o mundo, pois tem grande papel no contexto do esporte, por desempenhar várias funções importantes. É uma forma de demonstrar seriedade e organização. O Município de Bandeira conta hoje com escolinha de futebol que atende crianças e adolescentes. Ao padronizar a vestimenta da equipe, garante-se a identificação, segurança, igualdade, economia de tempo e energia, e uma abordagem mais higiênica. Além disso, uniformizar a equipe reforça a imagem da marca, fomentando o espírito de equipe, sem contar que o conforto é outra característica importante que o uniforme na atividade esportiva transmite, pois é fundamental para a execução dos movimentos. O uso do uniforme também é uma questão de comportamento, pois ajuda os alunos a manterem a disciplina e o respeito com todos os colegas e professores, pois uma turma de alunos de futebol, ou qualquer outra modalidade uniformizada colabora com o trabalho do professor, que consegue organizar melhor os atletas para as atividades.

2.2 No que diz respeito à distribuição e utilização de uniformes para os servidores municipais, destaca-se uma série de vantagens que vão desde a segurança e higiene até a promoção da imagem corporativa e o aumento da eficiência no local de trabalho. Para algumas funções, usar uniformes adequados é uma necessidade, diante dos riscos que as pessoas estão expostas, pois na maioria das vezes são considerados equipamentos de proteção para o desempenho das atividades.



3. DAS AMOSTRAS, PRAZO, LOCAL E FORMA, GARANTIAS, SUBCONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO

DAS AMOSTRAS

3.1 A empresa que ficou melhor colocada, será notificada, antes da homologação da licitação, pela pregoeira, a apresentar amostra dos produtos (não somente o tecido, a peça completa, para que seja possível avaliação) que, deverão chegar para análise da comissão avaliadora em ATÉ 5 (CINCO) DIAS DA NOTIFICAÇÃO, no endereço: Avenida Santo Antônio, 1069, centro, do município de Bandeirante-SC, junto ao Centro Administrativo.

3.2 As amostras serão analisadas pela comissão avaliadora, e em caso de reprovação, o licitante classificado em segundo lugar será convocado para apresentação de amostra, e assim sucessivamente, até que alguma empresa seja classificada. Após haver empresa classificada e cumprir os demais requisitos do edital, será homologada a licitação.

3.3 Para aprovação das amostras, será levada em consideração: A qualidade das peças, das costuras, o acabamento, os recortes, os bordados e as serigrafias.

3.4 As amostras serão enviadas e recolhidas pela empresa, sem nenhum custo pelo Município, sendo que as peças ficarão disponíveis, à comissão avaliadora, até a entrega total dos uniformes, para que seja possível a comparação de qualidade das mesmas. Se as peças estiverem diferentes das amostras, a contratada será notificada para regularização por prazo determinado pela comissão avaliadora, não excluindo a possibilidade de penalização, conforme edital, especialmente se houver prejuízos para a administração decorrente dos atrasos na entrega dos uniformes.

PRAZO

3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues conforme indicação das Secretarias Municipais solicitantes, em ATÉ 30 (TRINTA DIAS) DIAS CONSECUTIVOS após o recebimento da Ordem de Fornecimento com as quantidades solicitadas.

DO LOCAL

3.2. Os locais de entrega serão os seguintes:

- a) Escola Municipal Anita Garibaldi, no Distrito de Prata;
- b) Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;
- c) Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
- d) Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
- e) Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.
- f) Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
- g) Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Afonso Oliboni, nº 1320, Centro.
- h) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;
- i) Câmara Municipal de Vereadores;
- j) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3. O objeto licitado deverá ser executado pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

3.3.1. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

3.3.2. As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.

3.3.3. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.



3.3.4. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

3.3.5. Para entrega, as peças deverão estar dobradas, embaladas de forma individual, em sacos plásticos transparentes e contendo uma etiqueta de identificação de tamanho, fixada do lado externo e, se for o caso de haver alguma peculiaridade na peça.

3.3.5. Para os itens do LOTE 4 (UNIFORMES ESCOLARES), a entrega se dará da seguinte forma:

3.3.5.1. Após assinatura do contrato, pelo Prefeito, a empresa tem até 05 (cinco) dias para providenciar os testes e provas dos uniformes diretamente nas Escolas, caso contrário, poderá sofrer as penalidades previstas no edital de licitação, além de ser convocada a empresa que ficou em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que haja sucesso nesse processo.

3.3.5.2. A contratada deverá se deslocar, juntamente com a sua equipe (devido à grande quantidade de alunos), às Escolas para realizar as provas de tamanhos/modelos, com os devidos ajustes, visto que os uniformes são SOB MEDIDA. A empresa deverá se organizar para realizar as provas dos uniformes, juntamente com listas de alunos, turma, escola, nome dos alunos. É a empresa que deve realizar as provas e tirar as medidas dos alunos/servidores, sendo que as escolas somente irão auxiliar na confecção das listas dos alunos, turmas, escolas. Não será admitida o envio dos uniformes por correio ou qualquer outro meio, para prova. São os responsáveis pela empresa que devem se deslocar às escolas para tirar as medidas dos alunos e servidores, não sendo admitido qualquer outro meio a não ser este. Se a empresa ganhadora for de outro Estado, ou for de um Município longe de Bandeirante-SC, deverá estar ciente das regras e deverá **cumprir, não podendo alegar que não sabia do exigido, estando sujeita as penalidades.**

3.3.5.3. Os responsáveis pela empresa deverão agendar com a responsável pela Secretaria de Educação, com antecedência, o dia da visita até as escolas para tirar as medidas dos alunos/servidores, de forma a realizar a medição individual de cada aluno e profissionais da educação, garantindo a confecção adequada dos itens licitados.

3.3.5.4. A empresa deverá enviar uma amostra dos itens solicitados do **LOTE 4**, para aprovação pela comissão avaliadora. Essa amostra é a peça completa, conforme o descritivo do item. Após a comissão aprovar, a contratada poderá confeccionar as demais peças, sendo cabível alterações pela comissão. Para os demais itens, se faz necessário a confecção de arte ou a utilização dos modelos elaborados pela administração, que consta como anexo ao presente Termo de Referência, para após aprovação de confecção das peças pela comissão avaliadora.

3.3.5.5. O fornecedor deverá atender aos quantitativos e especificações do presente termo de referência, assim como obedecer rigorosamente ao PRAZO DE EXECUÇÃO e ENTREGA DOS UNIFORMES que será de ATÉ 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa a ser aceita pela responsável pela Secretaria de Educação, e pelo prazo necessário para conclusão de sua confecção, podendo ser prorrogado por mais até 10 (dez) dias somente. Se os prazos descritos nesse item não forem cumpridos, será chamado o próximo colocado, sendo que a empresa que não cumpriu o prazo será penalizada conforme edital.

3.3.5.6. O local de entrega será nas escolas, sem custo de frete. As peças serão conferidas, tanto em sua quantidade, como em sua qualidade pela comissão avaliadora a ser escolhida pela responsável pela Secretária de Educação. A comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias úteis para conferência a partir do recebimento dos uniformes. A comissão irá conferir a quantidade e irá abrir algumas embalagens para conferência do descritivo do item e qualidade, para conferir se está tudo de acordo com o exigido, o que não exime a empresa contratada de arcar com a substituição das peças que apresentarem irregularidades, após o prazo citado, se não estiver de acordo com o termo de referência.

Os uniformes deverão ser entregues nas escolas, nos seguintes endereços:

- a) **Escola Municipal Anita Garibaldi**, Distrito de Prata, interior do Município de Bandeirante-SC;
- b) **Escola Municipal Bandeirante**, SC 492, km 10, no Município de Bandeirante-SC;
- c) **Centro Municipal de Educação Infantil**, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro, Município de Bandeirante-SC;



3.3.5.7. Para os demais **LOTES**, as provas dos tamanhos poderão ser feitas pelos responsáveis de cada secretaria, dispensando a necessidade da empresa vir até o local.

GARANTIA

3.4. Não serão cobradas garantias adicionais, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

SUBCONTRATAÇÃO

3.5 Não será permitido a subcontratação do objeto deste termo de referência.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.6. O objeto da presente licitação será atestado pelos prepostos do contrato que adotarão os seguintes procedimentos:

3.6.1. Recebimento provisório: de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via da Ordem de Compra e/ou outros documentos relativos ao processo licitatório, receberá o objeto para verificação de especificações, quantidade, validade, prazos, preços e outros dados pertinentes à entrega do bem/execução do serviço. Encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente.

3.6.2. Recebimento definitivo: após recebimento provisório, estando o objeto nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, mediante recibo apostado na nota fiscal. Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a contratada após comunicação do preposto deverá saná-la no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o preposto reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao gestor de contratos para aplicação de penalidades. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação das sanções estabelecidas na lei e neste instrumento. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 TRINTA DIAS, após a prestação dos serviços e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

4.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do Contrato exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. São responsabilidades do Município de Bandeirante:



- a) Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. art. 137 a art 139 da Lei 14.133/21;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. São responsabilidades da Contratada:

- a) Garantir serviços e/ou produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao município.
- b) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos serviços e/ou entrega dos materiais licitados.
- c) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos serviços e/ou materiais licitados.
- d) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros.
- e) É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.
- f) Prestar os serviços e/ou fornecimento do material no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços e/ou materiais, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.



- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação dos serviços e/ou fornecimento do material.
- i) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do serviço e/ou entrega do material a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.
- j) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.2. Os requisitos serão indicados no Edital de Licitação, considerando as questões de Habilitação, Forma de Credenciamento e Forma de Seleção dos Fornecedores.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão e fiscalização dos contratos serão definidas em contrato, sendo que os Secretários Municipais de cada pasta serão os gestores e fiscais das contratações, cabendo a cada secretário, designar demais fiscais técnicos ou administrativos, quando for o caso.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tal contratação se baseia no Estudo Técnico Preliminar, que destaca a necessidade, os detalhamentos dos itens, quantidades e valores de cada item, e é parte integrante do Termo de Referência e Edital de Licitação.

8.2. O processo de pregão eletrônico é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores modificações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

Bandeirante/SC, 18 de Março de 2025.

EDER LUIZ MARCON
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do Edital de Licitação acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações correlatas, opinando assim, pela assinatura do presente instrumento convocatório.

ALENCAR BARBIERI
Assessor Jurídico
OAB/SC 70.983



ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº /2025**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____,
_____ sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD E.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					VALOR TOTAL:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÃO

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura do Representante da Empresa)
PROPONENTE

**ANEXO IV**

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2025**PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de ____ de 2025.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)



PROPONENTE

ANEXO V**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025**

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2024, compareceram, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na Avenida Santo Antonio, nº 1069, Centro, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. (a) **EDER LUIZ MARCON**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação do processo supracitado que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, bem como pelo Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços, pelas condições do edital, proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para **OBJETO CONFORME EDITAL**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 Dentro do prazo de vigência da presente ata, poderá ser firmado contrato entre as partes, nos moldes prescritos em anexo no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preço, serão observados os procedimentos que tratam o edital de licitações.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE CONFORME O EDITAL A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA.

3.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os processos indicados em edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete as partes as obrigações indicadas no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas hipóteses prevista em edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

7.1. Conforme indicado no Termo de Referência no referido processo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto nos casos de prorrogação da vigência contratual.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS GESTORES E FISCAIS

10.1. Caberá ao Secretário Municipal de cada pasta, realizar a gestão e fiscalização de cada contratação, bem como, designar demais fiscais quando assim tiver necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Implicará as penalidades e multas indicadas no edital de licitação do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente de forma presencial ou eletrônica, conforme abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2025.

Empresa Participante:

EDER LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL